



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 02
Pront. 3381 - Ana Maria de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N.º 003 / 2014

LICITAÇÃO N.º 001 / 2014

MODALIDADE Dispensa de licitação

OBJETO Planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

OBSERVAÇÕES _____

DATA / /

VOLUME N.º 02



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>003 / 14</u>
Fls. nº <u>203</u>
Pront. 3381 Ana M. de Barros

TERMO DE ABERTURA

Certifico que às fls nº 203 inicia-se o 2º volume do
Processo nº 003 / 14.

Santana de Parnaíba, 02 de dezembro de 2014.


ANA MARIA DE BARROS



MEMORANDO nº 3.892/14 – SMA

Santana de Parnaíba, 02 de dezembro de 2014.

A
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Sr. Adriano Dias Campos

Ref. Prorrogação
Contrato nº 001/2014
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS


Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003
Fis. nº 204
Print 3381 Ana M. de B. de

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria promover a prorrogação do contrato nº 001/2014, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, tendo em vista, os motivos abaixo:

- 1 - A realização de concursos públicos e processos seletivos é exigência do Tribunal de Contas para a admissão de servidores públicos efetivos e contratados.
- 2 - A empresa que atualmente presta os serviços atua de forma adequada.
- 3 - Quanto a compatibilidade do preço contratado, informamos que este contrato não apresenta ônus para a Prefeitura.

Atenciosamente,


ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

to

Setor de Contratos

Para providências

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a horizontal crossbar and a curved tail that loops back to the left.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 205
Pront. 3381 Ana M. de Barros

Memorando nº 2693/2014 - S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Claudio Lysias da Silva
Ref.: Parecer Jurídico

Estamos encaminhando à V.Sa. em anexo, cópia do Memo nº 3892/14 - SMA referente à prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa nº 001/2014, com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, para emissão de parecer jurídico.

Sem mais,

Atenciosamente

ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 15/12/14
Assinatura [assinatura]
Erica Soares Lima C. Rodrigues
Pront. 2112

Anexo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/2014
Fls. nº 206
Pront. 3381 Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ N° 018/2015


Santana de Parnaíba, 07 de janeiro de 2015.

À
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Ref: Memorando n° 2693/2014-SMCL

Senhor Secretário,

Encaminho-lhe o Parecer Jurídico n°
004/2015 exarado pela Procuradoria, o qual ratifico por seus próprios e jurídicos
fundamentos.

Atenciosamente,


Claudio Lysias da Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Santana de Parnaíba, 6 de janeiro de 2.015.

PARECER JURÍDICO Nº 004/2.015

(Memorandos nºs. 2.693/2.014 – SMCL e 3.892/2.014 - SMA)

Senhor Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Claudio Lysias da Silva:

Solicita a SMCL emissão de parecer acerca da possibilidade de eventual prorrogação do Contrato nº 001/2.014, celebrado com a pessoa jurídica *Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS*.

“*Ab initio*”, atestamos que o contrato encontra-se em plena vigência, tendo prazo de validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura, o que se deu em 10/01/2.014 (v. Cláusula 8ª).

D’outra forma, apenas por essa razão, já não poderia ser reavivado (cfr. TCU. Processo nº 005.383/2003-7. Acórdão nº 1.655/2.001 – Plenário).

Já quanto à “*quaestio*” da “*obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração*” (art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1.993), não vislumbramos aplicação à hipótese vertente, eis que a contratação não acarretou qualquer ônus aos cofres públicos, tendo em vista que a contratada (Instituto Mais) percebeu o valor das inscrições diretamente dos candidatos (v. Cláusula 4ª., do Contrato nº 001/2.014).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Myn. de Compras e Licitações	
Processo nº	093/14
Fls. nº	2087
Pront.	0381 Anã M. de Barros

A contratação em tela se deu com escora no art. 24, inc. XIII, da Lei de Licitações (dispensa de licitação) – v. tb. Cláusula 1ª., do contrato em voga.

Verifica-se que, a par de concursos públicos, também faz parte do escopo do contrato a “...prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo...” (Cláusula 1ª., Do Objeto), e, da justificativa apresentada pela SMA (em seu memorando de nº 3.892/2.014 – na forma do §2º, do art. 57, da Lei de Licitações), denota-se que os processos seletivos internos prolongam-se no ano, havendo, pois, inexorável continuidade.

Tanto assim, que a Cláusula 8ª., do pacto nº 001/2.014, menciona a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 60 meses.

É a regra do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações, “*in verbis*”:

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

(...)” (G.N.).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mún. de Compras e Licitações	
Processo nº	003 / 14
Fis. nº	200
Pront	3081 Ana M. de Barros

Sobre serviços contínuos, temos a dizer que o Estatuto das Licitações não conceituou serviços contínuos, relegando essa tarefa à doutrina e à jurisprudência.

Vejamos, então, o que dizem os Doutrinadores de renome:

"...O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço". (Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª. Edição, Editora Dialética, págs. 668/9 – G.N.).

"São os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, de manutenção e de limpeza". (Prof. DIÓGENES GASPARINI, "Direito Administrativo", 7ª. Edição, Editora Saraiva, pág. 535 – G.N.).

"Por serem imprescindíveis às atividades do órgão ou da entidade pública, não devem ser paralisados, ou seja, devem ser executados de forma continuada por essa razão". (Prof. TOSHIO MUKAI, "Licitações e Contratos Públicos", 8ª. Edição, Editora Saraiva, pág. 159 – G.N.).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003/14
Fls. nº	210
Pront.	9381 Ana M. de Barros

Analisando o caso concreto, com esteira nas doutrinas aqui coligidas, temos por certo que serviço contínuo é aquele retratado pela permanência da necessidade pública a ser satisfeita, que não pode ser paralisado, sofrer solução de continuidade, **como no caso dos processos seletivos internos** (no que atine à sua prestação, seu planejamento, sua organização e sua execução), também objeto do pacto que se pretende prorrogar.

Apenas para constar, **entendemos que o contrato em tela poderá ser prorrogado, porque os processos seletivos são contínuos, como afirmou a SMA em seu memorando aqui adjuntado (e imprescindíveis, portanto, às atividades da Administração Pública Municipal), e não os concursos públicos em si, pois estes últimos não acontecem com perenidade** (dependem de lei criando cargos, quantidade de serviço a justificar o suprimento de vagas, disponibilidade orçamentária, discricionariedade administrativa, etc.).

Opinamos pela viabilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2.014, com vencimento em 10 de janeiro p.f.

É o parecer, s.m.j.

Ricardo Moreira Ferreira

Procurador Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis. nº 211
Proj. 3381 Ana M. de Barros

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2015.

DESPACHO

Autorizo o empenhamento referente a prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa de Licitação nº 001/2014 com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na realização de concursos públicos e processos seletivos, conforme parecer jurídico 004/15.

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis. nº 212
Pront. 3381 Ana M. de Barros

Memorando nº 017/2.015 – S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 08 de Janeiro de 2.015.


Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Claudio Lysias da Silva
Ref.: Elaboração de Prorrogação

Solicitamos a elaboração da prorrogação do Contrato nº 001/14 – Dispensa de Licitação nº 001/14 com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na realização de concursos públicos e processos seletivos.

Atenciosamente,


ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 08/01/15
Assinatura 



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Flz. nº 213
Pront. 0361-Anz W. 09 Barrus

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação n.º 001/14), resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, nos termos que preceitua a Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

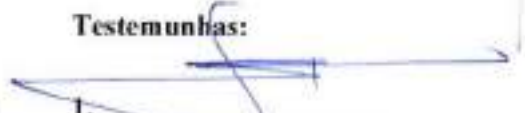
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.


Santana de Parnaíba, 09 de janeiro de 2015.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0



Dispensa: 001/14

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1995, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 09 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Disp 02/14

SANTANA DE PARANHÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARANHÍBA

COMPARAÇÃO DE LICITACIONES E HOMOLOGAÇÃO (DE 114)
Página Mensal nº 114 de 114 - Proc. Adm. nº 1048/13
Cópia: Registro de preços para aquisição de produtos para limpeza hospitalar e atividades de apoio, utensílios hospitalares...

SANTO ANDRÉ

SERVIÇO MUNICIPAL DE saneamento ambiental
EDITAL Nº 01/2015 PARA SELEÇÃO DE FUNDEADOR
AS EMPRESAS DE SERVIÇOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - COMANDA Nº 2014/0100 - Proc. de Compras 010/2014 AUTORIZAÇÃO DE FOMENTO Nº 001/2014 - COMANDA Nº 001/2014...

SANTO ANTONIO DO PIAUI

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015 PARA SELEÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - COMANDA Nº 2014/0100 - Proc. de Compras 010/2014...

SANTO ANASTÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

EDITAL Nº 01/2015 PARA SELEÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - COMANDA Nº 2014/0100 - Proc. de Compras 010/2014...

SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

EDITAL Nº 001/2015 PARA SELEÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - COMANDA Nº 2014/0100 - Proc. de Compras 010/2014...

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

SÃO BERNARDO DO CAMPO

FACILIDADE DE BRENTO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

EDITAL Nº 01/2015 PARA SELEÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - COMANDA Nº 2014/0100 - Proc. de Compras 010/2014...

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

HOMOLOGAÇÃO
Página Mensal nº 0001/15, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

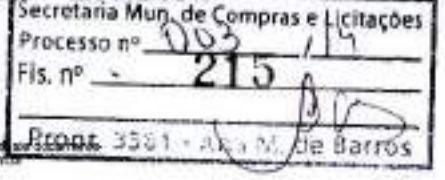
SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADA DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVREI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce-sp.gov.br - link Validação documento digital e Informe o código do documento: 2-2585-EWC9-52M/4-2L55





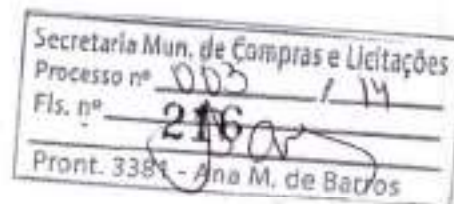
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

O.S. nº 123.965/2015

Memorando nº 4.532/14 – SMA

Santana de Parnaíba, 22 de dezembro de 2015

A
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Sr. Adriano Dias Campos



Ref. Prorrogação
Contrato nº 001/2014
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria promover a prorrogação do contrato nº 001/2014, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, tendo em vista, os motivos abaixo:

- 1 - A realização de concursos públicos e processos seletivos é exigência do Tribunal de Contas para a admissão de servidores públicos efetivos e contratados;
- 2 - A empresa que atualmente presta os serviços e atua de forma adequada;
- 3 - Quanto a compatibilidade do preço contratado, informamos que este contrato não apresenta ônus para a Prefeitura;
- 4 - Informamos que os serviços prestados são de caráter contínuos, tendo em vista a quantidade de concursos/processos seletivos realizados durante o ano, onde somente em 2015 foram realizados 4(quatro) Processos Seletivos e 2 (dois) Concursos Públicos

Atualmente encontra-se em andamento o concurso 02/2015, com previsão de continuidade em 2016 e o processo seletivo 05/2015, com provas previstas para 17/01/2016.

Além disso, considerando o término de alguns cargos, abriremos novo concurso no início do ano 2016, para atendimento das necessidades do ano.

Atenciosamente,


ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003
Fls. nº 217
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Memorando nº 002/2016 - S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 04 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Claudio Lysias da Silva
Ref.: Parecer jurídico

Estamos encaminhando à V.Sa. em anexo, cópia do memo nº 4532/15 - SMA, referente à prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa nº 001/2014, com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, para emissão de parecer jurídico.

Sem mais,

Atenciosamente

ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 04 / 01 / 16
Assinatura [assinatura]

Ana/Camila
SMCL - Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Rua Anhembí, 128 - Jardim Professor Benóá - CEP 06502-068 - Santana de Parnaíba - SP
Telefone: (11) 4622-7514



Prefeitura de
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 218
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ N° 084/2016

Santana de Parnaíba, 07 de janeiro de 2016.

À

Secretaria Municipal de Compras e Licitações


Ref: Memorando nº 002/2016-SMCL

Prorrogação do contrato 001/2014 - empresa Instituto Mais Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS

Senhor Secretário,

Encaminho-lhe o Parecer Jurídico nº 015/2.016 exarado pela Procuradoria, o qual ratifico por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Atenciosamente,


Claudio Lysias da Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Secretaria Municipal de Compras e licitações
Recebido em: 07/01/16
Assinatura: Milena hora: 15:00

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / JH
Fls. nº 219
Pront. 3581 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO nº 015/2016

Ref.: Memorando n.º 002/2016 – S.M.C.L.

Assunto: prorrogação de contrato

Senhor Secretário,

Cuida-se o memorando em referência da solicitação de parecer a respeito do pedido formulado pela S.M.A. (Memorando n.º 4.532/14 – SMA acerca da prorrogação do Contrato n.º 001/2014, originário da dispensa de licitação n.º 001/14, firmado com a empresa INSTITUTO MAIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS, cujo objeto é *“prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, destinado a provimento de vagas de diversos cargos públicos”*.

A Secretaria Municipal de Administração justifica o pedido de prorrogação em suma face a continuidade da prestação dos serviços contratados, vez que os processos seletivos prolongam-se no decorrer do tempo, havendo inclusive certames em andamento.

Aponta ainda, a referida Secretaria que o Contrato em questão não apresenta qualquer ônus ao Município.

É o relatório, opino.

A contratação em tela se deu com escora no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, conforme disposto na sua cláusula 1ª, inclusive sem ônus aos cofres públicos, tendo em vista que a Contratada perceberá apenas o valor atinente às inscrições, diretamente dos candidatos, nos termos da cláusula 4ª do aludido contrato.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 14
Fls. nº 280
Pront. 5381 - Ana M. de Barros

Verificamos, a par dos concursos públicos, que os mesmos não podem ser paralisados, nem sofrer solução de continuidade, face à própria natureza dos certames e a necessidade pública à ser satisfeita.

Com relação a duração dos contratos administrativos, em regra, não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários, exceto se se enquadrar em algumas das exceções previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Dentre as exceções está àquela prevista no inciso II do referido artigo, o qual assim dispõe: "*à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses*".

Na definição de serviços de natureza contínua cumpre transcrever a lição de Marçal Justen Filho:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

*(...) Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. **O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**"¹ (grifos nossos).*

E discorrendo sobre os contratos de execução continuada, o respeitado autor os define como "*... aqueles que impõe à parte o de realizar uma conduta que se renova e se mantém no decurso do tempo*"².

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 504, 11ª ed., São Paulo: Dialética

² Obra citada, p. 154



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fis. nº 221
Pront. 3281 - Ana M. de Barros

Cumpra também registrar os ensinamentos de Leon Fredja Szklarowsky:

*"o contrato de prestação de serviços de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua suspensão ou interrupção, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis."*³

No mesmo sentido, o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

*"... Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".*⁴

Portanto, serviços contínuos não são sinônimos de serviços essenciais, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a necessidade da sua prestação ininterrupta para o desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

No entanto, a prorrogação pretendida deve atender obedecer as exigências previstas § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93: a) justificativa acerca da necessidade da prorrogação; b) no sentido de ser, com relação ao preço e demais condições, vantajosa para a Administração; e c) previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Se exige, também: a) manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato; b) a comprovação da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;

³ Contratos Contínuos, p. 21, *in* Direito e Justiça, Correio Brasiliense, 29/06/98.

⁴ TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 222
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

e) comprovação da regularidade trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/11); e d) dotação suficiente da Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato para o custeio das respectivas despesas ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade, nos termos do art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 (dispensável este item no caso em tela, pois, o contrato não representa ônus ao Município).


De outra parte, a prorrogação deverá dar-se dentro da vigência do contrato. No caso em apreço, a cláusula 8ª do contrato dispõe que a vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

No que tange a esse aspecto, possível a prorrogação, pois, o Contrato foi assinado aos 10 de janeiro de 2014, tendo sido uma vez prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme o 1º Termo de Prorrogação assinado em 09 de janeiro de 2015.

Posto isso, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do Contrato nº 001/2014, por mais 12 (doze) meses, **condicionado ao cumprimento das observações aduzidas**.

É o nosso parecer, S.M.J..

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2016.


BENEDITO ABEL DE JESUS
Procurador do Município
OAB/SP n.º 147.372

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003/14
Fls. nº - 223/14
Pront. 3281 - Ana M. de Barros



Santana de Parnaíba, 07 de janeiro de 2016.

DESPACHO

Autorizo a prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa nº 001/2014 com a empresa **Instituto Mais Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, por um período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, destinado a provimento de vagas de diversos cargos públicos, conforme parecer jurídico 015/16.

Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Elvis Leonardo Cezar
Prefeito Municipal

SMCL – Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Rua Anhembi, 128 – Jardim Professor Benoá – CEP 06502-068 - Santana de Parnaíba – SP
Telefone: (11) 4622-7514



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 224
Pront. 3381 Ana M. de Barros



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-258S-EWC9-52N/4-2L5S

Memorando nº 037/2.016 – S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 07 de janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Cláudio Lysias da Silva
Ref.: Elaboração de Prorrogação

Solicitamos a prorrogação do Contrato nº 001/2014 – Dispensa de Licitação nº 001/2014 com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na realização de concursos públicos e processos seletivos.

Atenciosamente,


ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 07 / 01 / 16
Assinatura 

Ana/Camila
SMCL – Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Rua Anhembi, 128 – Jardim Professor Benóá – CEP 06502-068 - Santana de Parnaíba – SP
Telefone: (11) 4622-7514



Novo tempo, novos rumos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 063/14
Fls. nº 225
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, nos termos que preceitua a Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.


E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.


Santana de Parnaíba, 08 de janeiro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Lara Marques da Silva
RG-27.929.422-0

Dispensa: 001/14



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 08 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/2014
Fls. nº 226
Pront. 3381 - Ana M. da Barros



Ofício-IMaisPR nº 185/2016

São Paulo, 19 de dezembro de 2.016

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
São Paulo / SP

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014

Prezados Senhores,

Reportando-nos ao Ofício nº 487/2016 – SMA, desta Secretaria Municipal de Administração, o qual trata do percentual de ajuste a ser aplicado sobre o contrato nº 01/2014, o **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais**, inscrito no CNPJ sob nº **08.179.193/0001-66**, vem informar que atendendo as condições dispostas no referido contrato, bem como atendendo ao Ofício desta Secretaria, aceitará as condições nestes documentos estabelecidos.

Desta forma e, atendendo ao apontamento desta Secretaria Municipal de Administração solicitamos, conforme disposto na Cláusula Oitava, item "8.1.", do referido contrato, bem como artigo 27 da Lei Federal 9.069/1995, o realinhamento dos preços exercidos pelo **Instituto Mais**, na proporção média de 8,76% (oito virgula setenta e seis por cento), objetivando assim, restabelecer o devido equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Tal solicitação se dá pelo fato de, na primeira prorrogação celebrada em janeiro de 2015 não ter havido a repactuação dos preços, bem como, durante a vigência do presente contrato ocorreram reajustes em valores dos produtos e serviços adquiridos pelo **Instituto Mais** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, ensejando assim a necessária adequação aos preços inicialmente contratados.

Assim, observado o que dispõe a cláusula oitava do contrato nº 01/2014, a qual prevê o realinhamento dos preços a fim de ajustar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitamos o ajustamento dos valores contratuais, passando estes a ser os seguintes:

Concurso Público:

- R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível fundamental;
- R\$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível médio;
- R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível superior.

IMais - Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Cunha Gago, 740
CEP 05421-001
São Paulo / SP

Fone / Fax:
(11) 2659-5750

institutomais@institutomais.org.br
Site: www.institutomais.org.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/17
Fis. nº 229
Pront. 3381 - Ana M. de Barros




Processo Seletivo:

- R\$ 13,00 (treze reais) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível fundamental;
- R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível médio;
- R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível superior.

Certos de termos demonstrado nosso interesse na renovação do presente contrato, bem como do fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as que tratam do ajustamento do equilíbrio econômico-financeiro deste, ficamos no aguardo de um posicionamento desta Prefeitura quanto ao presente ofício.

Sendo o que nos cabe para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, ao tempo em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Sarmiento de Paula
Presidente
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Sr. Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário de administração
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

IMais - Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social
Rua Cunha Gago, 740
CEP 05421-001
São Paulo / SP

Fone / Fax:
(11) 2659-5750

institutomais@institutomais.org.br
Site: www.institutomais.org.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 230
Fls. nº 19
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



O.S. nº 114.618/2016

Memorando nº 4.824/16 – SMA

Santana de Parnaíba, 28 de dezembro de 2016

A
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Sr. Adriano Dias Campos

URGENTE

Ref. Prorrogação
Contrato nº 001/2014
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria promover a prorrogação do contrato nº 001/2014, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, tendo em vista, os motivos abaixo:

1 - A realização de concursos públicos e processos seletivos é exigência do Tribunal de Contas para a admissão de servidores públicos efetivos e contratados;

2 - A empresa que atualmente presta os serviços e atua de forma adequada;

3 - Quanto a compatibilidade do preço contratado, informamos que este contrato não apresenta ônus para a Prefeitura;

4 - Informamos que os serviços prestados são de caráter contínuos, tendo em vista a quantidade de concursos/processos seletivos realizados durante o ano, onde somente em 2016 foram realizados 4(quatro) Processos Seletivos e 2 (dois) Concursos Públicos

Atualmente encontra-se em andamento o concurso 02/2016, com provas previstas para 29/01/2017 e o processo seletivo 04/2016, com previsão de homologação em 2017.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Recebido em: 28/12/16

Assinatura: Camila hora: 11:50

Secretaria de Administração
Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro – CEP 06501-115 - Santana de Parnaíba – SP
E-mail: sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 003
 Fls. nº 231
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros




PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Ressaltamos que o contrato deve ser prorrogado, acrescido do reajuste de 8,76%, sendo reajustados os valores da cláusula quarta, conforme segue:

Concurso	
Nível Escolaridade	Taxa de Inscrição
Fundamental	R\$ 28,20
Médio	R\$ 41,30
Superior	R\$ 59,80

Processo Seletivo	
Nível Escolaridade	Taxa de Inscrição
Fundamental	R\$ 13,00
Médio	R\$ 15,70
Superior	R\$ 21,20

Atenciosamente,


ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 232
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Ofício 475/2016 – SMA

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Diante do vencimento do contrato nº 001/2014 no dia 10/01/2017, solicitamos enviar até **21/12/2016**, manifestação quanto ao interesse na renovação contratual, nos moldes que o mesmo se encontra.

Informamos abaixo os documentos que devem acompanhar a manifestação:

- Certidão de Tributos Federais
- F.G.T.S
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente.

Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Ao
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS
Rua Cunha Gago, 740
Pinheiros - São Paulo- SP
CEP - 05421-001

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-258S-EWC9-52N/4-2L5S

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis. nº 233
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Ofício-IMaisPR nº 183/2016

São Paulo, 19 de dezembro de 2016

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
 São Paulo / SP

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014

Prezados Senhores,

Reportando-nos ao Ofício nº 475/2016 – SMA, a nós encaminhado por essa Secretaria Municipal de Administração, o **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais**, inscrito no CNPJ sob nº **08.179.193/0001-66**, instituição sem fins lucrativos, dedicada à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, contratada por essa Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba para executar Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sem ônus para a Prefeitura, vem na forma do estabelecido na Cláusula Oitava, do contrato nº 01/2014, demonstrar seu interesse na renovação do presente contrato, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Por oportuno, solicitamos, conforme disposto na Cláusula Oitava, item "8.1.", do referido contrato, bem como artigo 27 da Lei Federal 9.069/1995, o realinhamento dos preços exercidos pelo **Instituto Mais**, na proporção média de 26,45% (vinte e seis vírgula quarenta e cinco por cento), objetivando assim, restabelecer o devido equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Tal solicitação se dá pelo fato de, na primeira prorrogação celebrada em janeiro de 2015 não ter havido a repactuação dos preços, bem como, durante a vigência do presente contrato ocorreram reajustes em valores dos produtos e serviços adquiridos pelo **Instituto Mais** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, conforme valores percentuais demonstrados no quadro a seguir:

Item	Denominação	Variação no Ano	Impacto nos Custos do IMais	Custos Efetivos
1.	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, período de dezembro/2015 a novembro/2016 (índice utilizado para medir a inflação)	6,99%	11%	0,77%

IMais - Instituto Mais de Gestão de Desenvolvimento Social
 Rua Cunha Gago, 740
 CEP 05421-001
 São Paulo / SP

Fone / Fax:
 (11) 2659-5750

institutomais@institutomais.org.br
 Site: www.institutomais.org.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 003 / 14
 Fis. nº 234
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros.



Item	Denominação	Variação no Ano	Impacto nos Custos do IMais	Custos Efetivos
2.	Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV (índice utilizado para medir o preço dos produtos no mercado, servindo de referência para reajustes de Aluguel, Serviços Gráficos) período de dezembro/2015 a novembro/2016	7,14%	15%	1,07%
3.	Dissídio Coletivo dos Funcionários do IMais (acordo coletivo SENALBA/SINDELIVRE 2016/2017)	11,08%	35%	3,88%
4.	Gastos com Transporte (fonte: http://www.setcarfs.com.br/indicadores.htm)	9,07%	9%	0,82%
5.	Gastos com Papel/Reprodução (fonte: http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2016/02/12/internas_economia,733782/aumento-medio-de-24-nos-precos-de-papel-preocupa-diz-abigraf.shtml)	23,80%	12%	2,86%
6.	Outros gastos (Energia Elétrica, Água, Telefonia, etc.)	15,05%	18%	2,71%
7.	Custos com Isenção das Taxas de Inscrição	8,74%	100%	8,74%
8.	Custo com alteração no padrão de Cobrança (Circular BACEN nº 3656/2013), de cobrança sem registro para cobrança registrada	5,60%	100%	5,60%
Aumento do Custo Médio no período dezembro/2015 a novembro/2016		86,75%		
Aumento dos custos do IMais no período dezembro/2015 a novembro/2016*				26,45%

* O reajuste solicitado tem como composição a incidência dos índices acima, na composição direta dos custos do Instituto Mais.

Colaborando ainda, com a solicitação pretendida pelo Instituto Mais, segue cópias de Editais de Concursos Públicos por nós realizados no período entre dezembro/2015 a novembro/2016, os quais demonstram as taxas de inscrição que o Instituto vem praticando.

Desta forma e, observado o que dispõe a cláusula oitava do contrato nº 01/2014, a qual prevê o realinhamento dos preços a fim de ajustar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitamos o ajustamento dos valores contratuais, passando estes a ser os seguintes:

IMais - Instituto Mais de Gestão de Desenvolvimento Social

Rua Cunha Gago, 740
 CEP 05421-001
 São Paulo / SP

Fone / Fax:
 (11) 2659-5750

institutomais@institutomais.org.br
 Site: www.institutomais.org.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14 235
Fls. nº 7
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Concurso Público:

- R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível fundamental;
- R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível médio;
- R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível superior.

Processo Seletivo:

- R\$ 15,00 (quinze reais) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível fundamental;
- R\$ 18,00 (dezoito reais) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível médio;
- R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por inscrição, para os cargos correspondentes ao nível superior.


Juntamente com o presente Ofício, encaminhamos:

- Certidão de Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS – CRE/FGTS;
- Certidão de Tributos Mobiliários;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certos de termos demonstrado nosso interesse na renovação do presente contrato, bem como do fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as que tratam do ajustamento do equilíbrio econômico-financeiro deste, ficamos no aguardo de um posicionamento desta Prefeitura quanto ao presente ofício.

Sendo o que nos cabe para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, ao tempo em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Sarmiento de Paula
Presidente
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Sr. Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário de administração
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

IMais - Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social
Rua Cunha Gago, 740
CEP 05421-001
São Paulo / SP

Fone / Fax:
(11) 2659-5750

institutomais@institutomais.org.br
Site: www.institutomais.org.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 236
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Ofício 487/2016 – SMA

Santana de Parnaíba, 22 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de reajuste de 26,45%, sobre os preços praticados na vigência do contrato nº 001/2014, informamos o que segue:

Em consulta realizada no site do Banco Central, utilizando a "calculadora do cidadão", chegamos ao índice acumulado de 8,76%, no período de novembro/2015 a novembro/2016.

Diante disso, solicitamos que Vossa Senhoria reveja o índice solicitado e nos encaminhe nova proposta, para que possamos dar continuidade ao processo de prorrogação contratual.

Esclarecemos que não existe fundamentação legal para aceitarmos o reajuste com o índice proposto.

Atenciosamente.

Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Ao
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS
Sr. Luiz Carlos Sarmento de Paula
Rua Cunha Gago, 740
Pinheiros - São Paulo- SP
CEP - 05421-001



Calculadora do cidadão

Acesso público
21/12/2016 - 14:18

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

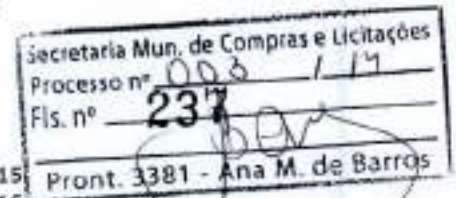
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	11/2015
Data final	11/2016
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0876589
Valor percentual correspondente	8,7658900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 108,77 (REAL)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-258S-EWC9-52N/4-2L5S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003
Fis. nº 238
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CNPJ: 08.179.183/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:06:03 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.
Código de controle da certidão: **9FDF,6F68.A28A.9DB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08179183/0001-66
Razão Social: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Endereço: R CUNHA GAGO 740 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5421-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2016 a 05/01/2017

Certificação Número: 2016120702180000588760

Informação obtida em 18/12/2016, às 04:04:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Mup. de Compras e Licitações
Processo nº 1003 / 14
Fis. nº 240
Mont. 3381 Ana M. de Barros

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0166965 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 08.179.163/

Contribuinte: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Liberação: 02/10/2016

Validade: 31/03/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA
Taxa de Fiscalização de Exercício - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.016.256-9 - Início de Vigor: 18/11/2009 (R. CUNHA GAGO, 740 - CEP: 05421-001)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 956EE800

Certidão emitida no dia 2/10/2016 03:29:33 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SUPREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 60.691, de 29 de Junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 241
Página 1 de 1
Prot. 3381 - Ana M. de Barros

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.179.183/0001-66

Certidão nº: 97416973/2016

Expedição: 30/09/2016, às 03:34:43

Validade: 28/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.179.183/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003
Fis. nº	242
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

Memorando nº 2267/2016 - S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 28 de dezembro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Claudio Lysias da Silva
Ref.: Parecer juridico

Estamos encaminhando à V.Sa. em anexo, cópia do memo nº 4824/16 - SMA, referente à prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa nº 001/2014, com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, para emissão de parecer juridico.

Sem mais,

Atenciosamente


ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Muni em 29/12/16


Pront. 2272

Ano/Camda

SMCL - Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Rua Anhembí, 128 - Jardim Professor Benóá - CEP 06502-068 - Santana de Parnaíba - SP

Telefone: (11) 4622-7514

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 243
Pront. 338 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ N° 096/2.017
OS n.º 2336/2017

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2017.

À
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Ref: Memorando n° 2267/2.016-SMCL
Prorrogação do contrato n.º 001/2014 – Dispensa n.º 001/2014
Empresa: Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS

Senhora Secretária,

Encaminho-lhe o Parecer Jurídico n° 018/2.017,
exarado pela Procuradoria, o qual ratifico por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Atenciosamente,

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Secretaria Municipal de Compras e licitações
Recebido em: 10/01/17
Assinatura: *Frederica* hora: 15:30



Camila:

Para providências.

Flávia



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 005/14
Fls. nº 244
Front. 3381 - Ana M. de Barros

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2.017.

PARECER JURÍDICO nº 018/2.017

(Memorando nº 2.267/2.016 – SMCL.)

*Senhora Secretária de Negócios Jurídicos, Dra. Verônica Mutti Calderaro
Teixeira Koishi:*

Cuida o presente expediente de pedido de parecer (memorando em referência), acerca da prorrogação do Contrato nº 001/2.014, originário da Dispensa de Licitação nº 001/2.014, firmado com a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - MAIS.

O pacto tem por objeto a "...*prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, ...*" (Cláusula Primeira, 1).

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura (Cláusula Oitava, 8) que, por sua vez, foi assinado em 10/01/2.014. O contrato em voga já sofreu duas prorrogações, a primeira por mais 12 meses, assinada em 09/01/2015, e a segunda por mais 12 meses, assinada em 08/01/2016, a expirar-se, destarte, em 10/01/2.017. D'outra forma, não poderia ser reavivado (cfr. E. TCU, Proc. nº 005.383/2003-7. Acórdão nº 1.655/2.001, Plenário).

A SMA, através do Secretário Municipal, Sr. Adriano de Freitas Gonçalves, justifica o pedido de prorrogação em suma face a continuidade da prestação dos serviços contratados, vez que os processos seletivos prolongam-se no decorrer do tempo, havendo inclusive certames em

1



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 245
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

andamento. Aponta ainda, a referida Secretaria que o Contrato em questão não apresenta qualquer ônus ao Município. (Memorando nº 4.824/2016 – SMA, de 28/12/16).

A contratação em tela se deu com escora no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, conforme disposto na sua cláusula 1ª, inclusive sem ônus aos cofres públicos, tendo em vista que a Contratada perceberá apenas o valor atinente às inscrições, diretamente dos candidatos, nos termos da Cláusula 4ª do aludido contrato.

Verificamos, a par dos concursos públicos, que os mesmos não podem ser paralisados, nem sofrer solução de continuidade, face à própria natureza dos certames e a necessidade pública à ser satisfeita.

A duração dos contratos administrativos, em regra, não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários, exceto se se enquadrar em algumas das exceções previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1.993.

Dentre as exceções, está aquela prevista no inciso II, do referido artigo, que assim dispõe:

“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”. (G.N.).

2
P
m



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 246
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

O Professor Doutor MARÇAL JUSTEN FILHO, assim define serviços de natureza contínua:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.”

(...) Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço.”

(...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza.”¹(G.N.).

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 504, 11ª ed., São Paulo: Dialética



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 247/14
Fls. nº
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

E, discorrendo sobre os contratos de execução continuada, o respeitado autor os define como " ... *aqueles que impõe à parte o de realizar uma conduta que se renova e se mantém no decurso do tempo*"².

Cumpre também registrar os ensinamentos do Insigne Subprocurador-geral da Fazenda Nacional, DOUTOR LEON FREDJA SZKLAROWSKY:

*"o contrato de prestação de serviços de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua suspensão ou interrupção, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis"*³

No mesmo sentido, o conceito atribuído pelo Egrégio Tribunal de Contas da União:

*"... Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".*⁴

Portanto, inexorável a conclusão de que serviço contínuo não é sinônimo de serviço essencial.

² Obra citada, p. 154

³ Contratos Contínuos, p. 21, in Direito e Justiça, Correio Brasiliense, 29/06/98.

⁴ TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 248
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

No caso em apreço, a necessidade da prorrogação decorre do fato de se tratar de serviço contínuo (realização de concursos públicos e processos seletivos, inclusive havendo certames em andamento), podendo se afirmar que a sua interrupção poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal. Assim, possível a prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Com a formalização do 3º Termo de Prorrogação atingir-se-á 48 meses, o que está em conformidade, também, com o limite de 60 meses estabelecido no mesmo artigo e inciso da Lei de Licitações.

Entretanto, qualquer prorrogação contratual deve obedecer também às exigências previstas no § 2º, do artigo 57, da Lei 8.666/1.993, a saber:

- a) justificativa por escrito acerca da necessidade da prorrogação, inclusive no sentido de ser, também com relação ao preço e demais condições, vantajosa para a Administração (v. tb., inc. II, do mesmo art. 57), e
- b) previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Vejamos o que diz a jurisprudência de nossa Corte de Contas:

"Prorroque contratos de prestação de serviços de forma continuada, com base no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, somente após demonstração nos correspondentes processos da devida motivação e comprovação, com base em pesquisa de mercado, da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a unidade, anexando aos mesmos os extratos de publicação dos termos de aditamento" ⁵(G.N.).

⁵TCE/SP Acórdão 1.467/2004 Primeira Câmara.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mún. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / JM
Fls. nº 249
Pront. 9381 - Ana M. de Barros

No presente caso, a SMA informa que o Contrato não gera ônus ao Município, uma vez que a Contratada é remunerada através do valor pago de inscrição pelos candidatos. Apesar disso, em respeito ao princípio econômico da livre concorrência, recomendável a realização de pesquisa de preços, de modo a demonstrar que os valores cobrados pelas inscrições é compatível com os preços de mercado.

"*Ex positis*", opinamos pela viabilidade jurídica da 3ª (terceira) prorrogação do Contrato nº 001/2.014, por mais 12 meses, sendo fulcral a remessa do expediente ao **Senhor Chefe do Executivo, para autorização** (§2º, do art. 57, da Lei de Licitações), ressalvada a necessidade, AINDA MAIS, de

- a) comprovação da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei de Licitações, renovando-se os certificados que se vencerem até a data da assinatura do termo de Prorrogação;
- b) comprovação da regularidade trabalhista, nos termos do art. 27, IV, do Estatuto Licitatório (alterado pela Lei nº 12.440/11); e,
- c) comprovação de dotação suficiente na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato para o custeio das respectivas despesas ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade, nos termos do art. 7º, § 2º, III, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer, "*sub censura*".


Marina Priscila Romuchge
Procuradora Municipal


Anna Carolina Torres Aguilar Cortez
Assistente Técnico Jurídico



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/17
Ex. nº 250
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2017.

DESPACHO

Autorizo a prorrogação do Contrato nº 001/2014 – Dispensa nº 001/2014 com a empresa **Instituto Mais Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, por um período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, destinado a provimento de vagas de diversos cargos públicos, conforme parecer jurídico 018/17.

Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Elvis Leonardo Cezar
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003
Fls. nº 251
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Memorando nº 054/2.017 - S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Sra. Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Ref.: Elaboração de Prorrogação

Solicitamos a prorrogação do Contrato nº 001/2014 - Dispensa de Licitação nº 001/2014 com a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para dar continuidade na realização de concursos públicos e processos seletivos.

Atenciosamente,

CLEUSA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 10 / 01 / 17
Assinatura <i>Lo</i>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Cis nº 252

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, nos termos que preceitua a Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.


E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0

Dispensa: 001/14



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-258S-EWC9-52N/4-2155



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 093 117
C/B nº 253

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 254
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CADASTRO

Resolução nº 06/06 - TC - A - 23407/026/06

Objeto:	Prestação de Serviço Técnico de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo e Concurso Público promovido por esta Administração.				
Contratada:	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS				
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	001/2014	Processo Adm. Nº.:	003/2014
Nome do Responsável:	Elvis Leonardo Cezar				
Cargo:	Prefeito Municipal em Exercício				
R.G.nº:	25-482.524-2				
Endereço Residencial:	Rua Guararapes, 43				
Bairro:	Bairro Tarumã				
Cidade:	Santana de Parnaíba				
CEP:	06515-365				
Endereço Comercial:	Praça Monte Castelo, 04				
Bairro:	Centro				
Cidade:	Santana de Parnaíba				
CEP:	06501-900				
Telefone:	(11) 4622-7500				
e-mail:	prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br				

URGENTE



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

CÓPIA

O.S. nº 5434/2017.

Memorando 157/2017

Santana de Parnaíba, 19 de janeiro de 2017.

À
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Cleusa Carvalho

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 005/17
Fls. nº 254 - A
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Senhora Secretária,

Solicitamos ratificar o 3º Termo de Prorrogação do Contrato nº 001/2014, para constar o reajuste de 8,76% sobre os valores da cláusula quarta, conforme previamente solicitado em nosso memorando 4824/2016.

Solicitamos agilizar a alteração, haja vista que estamos na iminência da abertura de um processo seletivo, para a qual precisamos do contrato.

Atenciosamente.


CRISTIANE SANTI DE OLIVEIRA
DIRETORA
Secretaria de Administração


ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Recebido em: 19, 01, 17
Assinatura:  hora: 16 45

Priscila

Secretaria de Administração
Rua São Miguel Arcanjo, 90 - Centro - CEP 06501-115 - Santana de Parnaíba - SP
E-mail: sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 255
Fls. nº 14
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Memorando nº 108/2017 - S.M.C.L.
O.S nº 5434/2017

CÓPIA

Santana de Parnaíba, 19 de janeiro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dra. Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Ref.: Contrato nº 001/2014

Solicitamos a elaboração do termo de reti-rati do 3º termo de prorrogação do contrato nº 001/2014, firmado com a empresa Mais Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, para constar o reajuste de 8,76% sobre os valores da cláusula quarta, conforme documento anexo, recebido da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais,

Atenciosamente


CLEUSA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos

Recabido em 20/01/17

Assinatura [assinatura]

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 000 1/14
Fis. nº 257
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ N° 688/2.017
OS n.º 5434/2017

Santana de Parnaíba, 13 de fevereiro de 2017.

À

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Ref: Memorando nº 108/2.017-SMCL

Contrato n.º001/2014 – Empresa: Mais Gestão e Desenvolvimento Social -
IMAS

Ret Rat do 3º Termo de Prorrogação (constar reajuste)

Senhora Secretária,

Encaminho-lhe o Parecer Jurídico n.º 151/2017,
exarado pela Procuradoria, o qual ratifico por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Atenciosamente,

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Recebido em: 15/02/17
Assinatura: [Handwritten Signature] hora: 11:43

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 002/14
Fls. nº 258
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Santana de Parnaíba, 13 de fevereiro de 2.017.

PARECER JURÍDICO nº 151/2.017

(Memorando nº 108/2.017 – SMCL)

Senhora Secretária de Negócios Jurídicos,

Dra. Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi:

Cuida o presente expediente de pedido de emissão de parecer (memorando em referência), acerca do pleito de Reti-Ratificação do 3º Termo de Prorrogação do Contrato nº 001/2.014, firmado com a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS.

O pacto tem por objeto a "...prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, ..." (Cláusula Primeira, I).

O pedido de Reti-Ratificação funda-se em solicitação de concessão de reajuste sobre os valores previstos na Cláusula Quarta (retribuição pecuniária pela prestação dos serviços – valores referentes à taxa de inscrição), no percentual de 8,76% (oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento), requerido no Memorando nº 4.824/16 – SMA, de 28/12 p.p., no qual foi solicitada também a prorrogação contratual.

A prorrogação foi analisada no Parecer Jurídico nº 18/2017, da lavra da Procuradora Doutora Marina Priscila Romuchge. Em relação ao reajuste, opinou-se, n'aquele passo, no seguinte diapasão: "*No presente caso, a SMA informa que o Contrato não gera ônus ao Município, uma vez que a Contratada é remunerada através do valor pago de inscrição pelos candidatos. Apesar disso, em respeito ao princípio econômico da livre concorrência, recomendável a realização de pesquisa de preços, de modo a demonstrar que os valores cobrados pelas inscrições é compatível com os preços de mercado.*"

É importante consignar que o Contrato nº 001/2014 prevê a possibilidade de reajuste, após 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV (cfr. Cláusula Oitava, 8.1.). Contudo, mesmo que assim não fosse, não haveria óbice à sua concessão. É o que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-258S-EWC9-52M4-2155



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 259
Pront. 3381 e Ana M. de Barros

ensina o Catedrático Doutor MARÇAL JUSTEN FILHO¹: "A ausência de previsão contratual do reajuste não importa supressão ou vedação a tanto".

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/1993. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

"Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." – G.N.

Na Lei nº 8.666/1.993, o reajuste de preços é tratado como cláusula obrigatória e necessária, e encontra guarida no art. 40, inc. XI e 55, inc. III:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela."

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" – G.N.

A Lei nº 10.192/2.001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, previu quais os contratos em que o reajuste é admitido, as espécies de reajuste e a periodicidade mínima exigida nos artigos 1º e 2º, a seguir transcritos:

¹ Filho, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética, 11ª Edição, pág. 493.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 260
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual. (...)” – G.N.


Dessa forma, por força dos artigos 1º e 2º da Lei 10.192/2.001, o reajuste por índices de preços gerais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo (“*in casu*”, IGPM-FGV), de acordo com as particularidades do objeto contratado.

No caso em tela, a vigência do contrato já conta mais de três anos (contrato propedêutico, por 12 meses, 1ª. prorrogação, por mais 12 meses, 2ª. prorrogação, por mais 12 meses e 3ª. prorrogação, por mais 12 meses, a vigor até 10/01/2.018), o que autoriza o reajuste. Esse reajuste, no entretanto, deve se dar na forma prevista na Cláusula Oitava, 8.1, do presente instrumento.

Esclarece-se, por derradeiro, que a análise encetada refere-se à possibilidade jurídica do reajustamento contratual, e não sobre o percentual autorizado pela Secretaria Municipal de Administração (8,76% - memorandos 157/2.017 e 4.824/2.016), que deve ser minudentemente conferido pelo Senhor Gestor do Contrato, com o auxílio dos setores técnicos competentes, se o caso demandar.

Pelo deferimento do pedido, confeccionando-se o termo de retificação/ratificação.

É o parecer, s.m.j.


Ricardo Moreira Ferreira
Procurador Municipal
OAB/SP 155.825

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003/17
Fls. nº 261
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



OS - 5434/2017

Memorando 530/2017.

Santana de Parnaíba, 15 de fevereiro de 2017.

À
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Cleusa Carvalho

Prezada Senhora,

Em atenção ao memorando 688/2017 - SMCL, encaminhamos a Vossa Senhoria pesquisa de preço de mercado, conforme solicitado no Parecer Jurídico nº 151/2017, referente a prorrogação do contrato nº 001/2014.

Atenciosamente.

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Priscila

Secretaria de Administração
Rua São Miguel Arcanjo, 90 - Centro - CEP 06501-115 - Santana de Parnaíba - SP
E-mail: sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Compras e Licitação*
Processo nº 003 / 17
Fls. nº 262
Pront. 3387 - Ana M. de Barros

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA – SP.

Ref: Cotação de Preço

Razão Social da Empresa: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC

CNPJ/MF: 104.741.11/0001-93

Inscrição Estadual: Isento

Rua: Bernardino de Campos, 1108.

Estado: SP

Cidade: Ribeirão Preto

Email: pedro@institutoindec.com.br

Fone/fax: (16) 3235-7701

ORÇAMENTO

Prezados (as) Senhores (as)

OBJETO: Apresentamos proposta para contratação de serviços técnicos e especializados de organização e execução de Concurso Público para provimento de diversos cargos públicos e de Processo Seletivo para contratação eventual e temporária das funções públicas, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria.

DO PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O preço para execução dos serviços acima descritos é recebimento do valor de inscrição diretamente dos candidatos inscritos, por nível de escolaridade, conforme segue:

VALOR DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO:

Nível de Ensino Fundamental Completo/Incompleto R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais

Nível de Ensino Médio ou Técnico R\$ 60,00 (sessenta) reais

Nível de Ensino Superior Completo R\$ 80,00 (oitenta) reais



Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003/14
Fls. nº 253
Pront. 338 - Ana M. de Barros

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

VALOR DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO:

Nível de Ensino Fundamental Completo/Incompleto R\$ 40,00 (quarenta) reais
Nível de Ensino Médio ou Técnico R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais
Nível de Ensino Superior Completo R\$ 70,00 (setenta) reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço acima mencionado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da ora proponente, não havendo a qualquer protesto nenhuma incidência sobre os mesmos, tais como impostos, taxas, transporte, mão de obra, material e encargos sociais.

Ribeirão Preto, em 15 de dezembro de 2016.

PEDRO VANSOLIN FILHO
Vice-Presidente

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

A
Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
A/C: Adriano Gomes de Freitas
Secretário de Administração

Santana de Parnaíba / SP

Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de proposta de preços e condições gerais para a prestação de serviços de **realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, passamos a informar o que segue:

1. Razão Social: CEDP – Centro de Estudos de Direito Público
2. CNPJ Nº: 22.779.653/0001-53
3. Endereço: Alameda Campinas, nº 463 – 8º andar, Jardim Paulista - São Paulo – SP - CEP 01404-902.
4. Telefone (11) 3266-6012
5. Site: <http://cedp.org.br/> - email: contato@cedp.org.br
6. Validade da Proposta: 60 dias da apresentação da mesma.
7. Representante da Empresa: Wilton Luis da Silva Gomes
8. Cargo: Presidente - RG: 36.850.239 - CPF: 302.148.658-43
9. Nacionalidade: Brasileiro

Rua Alameda Campinas, 463 – 8º andar – Jardim Paulista – CEP: 01404-902
Tel. 11-3266-6012 - contato@cedp.org.br

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

No intuito de suprir as necessidades desta Prefeitura, o Centro de Estudos de Direito Público – CEDP, respeitando as balizas fixadas pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, poderá realizar as seguintes atividades, sempre respeitando o Cronograma dos serviços previamente fixados:

Planejamento e Elaboração de Editais

- ⇒ Será de responsabilidade do CEDP, com subsídio da Prefeitura, o levantamento técnico para execução dos serviços, bem como, planejamento de todos os eventos referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- ⇒ O CEDP, em comum acordo com a Prefeitura, elaborará os Editais dos referidos Concursos Públicos e Processos Seletivos, submetendo os mesmos à aprovação da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Inscrições

- ⇒ As Inscrições serão realizadas através da Internet, no site do CEDP, em página criada especificamente para cada certame, bem como poderá ser realizado por Posto de Inscrição, na cidade de Santana de Parnaíba, devendo o candidato efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição para inscrever-se no Concurso Público ou Processo Seletivo;
- ⇒ Após o encerramento das inscrições, o CEDP providenciará o cadastramento dos candidatos inscritos, executando ainda, a alocação dos candidatos nos locais de prova, para posterior convocação dos candidatos para a realização da prova objetiva;
- ⇒ O CEDP fornecerá à Prefeitura, listagem dos candidatos inscritos, com totalização dos inscritos. Será fornecido ainda, listagem para que essa Prefeitura disponibilize em local de fácil acesso ao público, para que os candidatos possam verificar onde farão as provas.

Provas Objetivas e Demais Fases

- ⇒ O CEDP fará a organização dos locais de prova;

- ⇒ Cabe ao CEDP elaborar as provas em todas as suas fases, sendo as provas objetivas para todos os candidatos inscritos e as demais etapas, como Provas Práticas, Aptidão Física, Avaliação Psicológica, aos cargos que assim exigirem, sendo de nossa competência: Planejamento, confecção, aplicação, avaliação das provas;
- ⇒ O CEDP reproduzirá os cadernos de questões em quantidade necessária para atender a cada certame, se responsabilizando também pela impressão, montagem fotográfica e personalização das Folhas de Resposta, que serão preparadas para correção pelo processo de leitura óptica, sendo que estas deverão ser preenchidas pelos candidatos obrigatoriamente à tinta;
- ⇒ Aplicação das Provas: recrutamento, treinamento, pagamento de fiscais e do pessoal empregado na execução dos serviços e todo material necessário para a mesma;
- ⇒ Avaliação das Provas: será de responsabilidade do CEDP, sendo que a correção das provas objetivas se dará por processo de Leitora Óptica, garantindo rapidez e confiabilidade nos resultados, as provas práticas por banca examinadora devidamente habilitados para proceder tais avaliações.

Fase final

- ⇒ O CEDP fornecerá à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, listagem impressa e magnética, contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, em cada uma de suas fases, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- ⇒ O CEDP, receberá e analisará recursos apresentados, através da Banca Examinadora, conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso;
- ⇒ Caso haja necessidade, em virtude dos recursos, será emitido nova listagem nos moldes acima estabelecidos, para que possa ser feita a Homologação do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- ⇒ O CEDP manterá o sigilo e a segurança requeridos durante toda a realização de cada certame, sob pena de responsabilidades cabíveis.


2. PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços objeto da presente proposta, o CEDP - Centro de Estudos de Direito Público propõem receber diretamente dos

candidatos que se inscreverem nos certames, não havendo assim, custo para essa Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sendo cobrados os seguintes valores por taxa de inscrição para os Concursos Públicos e Processos Seletivos:

- Escolaridade de Nível fundamental (completo e/ou incompleto): R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);
- Escolaridade de Nível Médio e/ou Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Escolaridade de Nível Superior: R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

Atenciosamente,


WILTON LUIS DA SILVA GOMES
Presidente
Centro de Estudos de Direito Público

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Ana Maria de Barros <ana.03381@santanadeparnaiba.sp.gov.br>

requisição 02/2017 IMAIS

Ana Maria de Barros <smcl.tce@santanadeparnaiba.sp.gov.br>
Para: gmsilva@tce.sp.gov.br

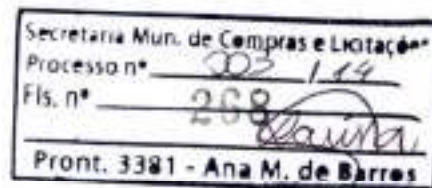
2 de março de 2017 10:32


Sr. Gabriel M. Silva Bom dia!

Conforme vossa solicitação segue documentos.

Grata

Ana M Barros



 scan_2017_03_02_13_01_41_110.pdf
1297K



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAÍBA

A/C: Exmo. Sr. Dr. Elvis Leonardo Cezar

Referente: Licitações/Dispensas/Inexigibilidades e Contratos

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003 / 14
Fls. nº 269
Prent. 3381 - Ana M. de Barros

Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Estadual nº. 709 de 14 de janeiro de 1993, requisitamos o seguinte:

► Relação contendo todas as contratações vigentes durante os exercícios de 2016 e 2017 firmadas entre a Prefeitura de Santana do Parnaíba e o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, contendo as seguintes informações: número do ajuste, data, objeto, prazo, valor e modalidade de licitação ou fundamento da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Prazo para entrega: Até 28/02/2017.

Forma de entrega da resposta:

Por e-mail: gmsilva@tce.sp.gov.br ou

Pessoalmente: Rua Venceslau Brás, nº 183 - 3º andar - 8ª

Diretoria de Fiscalização - São Paulo/SP CEP 01016-000 -

Telefone: (11) 3292-3350

Favor encaminhar a resposta mediante ofício devidamente assinado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

DF-8.4, 20 de fevereiro de 2017.

Gabriel Marchi da Silva
Chefe Técnico da Fiscalização



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitação*
Processo nº 003/14
Fis. nº 270
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Ofício nº 029/2017 – S.M.L.C.

Santana de Parnaíba, 02 de março de 2017

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C. Gabriel Marchi da Silva

Chefe Técnico da Fiscalização

Rua Venceslau Brás, 183 – 3º DF 8.4

Atendendo vossa solicitação, através da requisição nº 02/2017 encaminhada via e-mail no dia 20 de fevereiro p.p. estamos encaminhando cópia da documentação decorrente da Dispensa de Licitação, contrato nº 001/2014, processos administrativo nº 003/2014 celebrado com a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS.

- 1- 3º Termo de Prorrogação do contrato 001/2014 e sua publicação no DOE dia 07 de fevereiro/2017.

Finalizando coloco-me a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente


Cleusa Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Mun. de Compras e Licitação*
Processo nº 003/14
Fls. nº 271
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

DECLARAÇÃO

Referente requisição de documentos nº 02/2017 DF 8.4

Declaramos para os devidos fins, e em especial ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não houve contratações no exercício de 2016 e 2017, com a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, cujo o objeto é prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público promovido por esta Administração.

Declaramos ainda, que temos com esta empresa um contrato em vigor de nº 001/2014, processo administrativo nº 003/2014, modalidade Dispensa de Licitação, onde foi elaborado o 3º termo de prorrogação datado de 10 de janeiro de 2017, por mais 12 meses, com vencimento para 10 de janeiro de 2018, conforme documentos anexos.

Santana de Parnaíba, 02 de março de 2017


Cleusa Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003/14
Fls. nº 240
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Memorando nº 506/2017 – S.M.C.L.
O.S. 5434/17

Santana de Parnaíba 23 de março de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Sra. Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Ref.: Contrato nº 001/2014

Estamos enviando cópia dos orçamentos, recebidos da Secretaria Municipal de Administração, onde comprova a vantajosidade em continuar com a empresa Instituto Mais Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS prestando serviço à Administração.

Solicitamos elaborar o termo de reti-rati corrigindo os valores.

No aguardo,

Atenciosamente

CLEUSA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recabido em 23/03/17
Assinatura [assinatura]

Ana/Carrilá

SMCL – Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Rua Anhembi, 128 – Jardim Professor Benoá – CEP 06502-068 - Santana de Parnaíba – SP
Telefone: (11) 4622-7514



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitação*
Processo nº 003/14
Fls. nº 278
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** (Proc. Adm. nº 003/14 – **Dispensa de Licitação nº 001/14**), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 001/2014, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 04 da Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos) para o Nível Fundamental, R\$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos) para o Nível Médio e R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para o Nível Superior. Já para realização de Processos Seletivos os valores referentes à taxa de inscrição serão de R\$ 13,00 (treze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) para o Nível Superior.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 001/2014, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



Dispensa: 003/14



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 003/17
Fls. nº 174
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 28 de abril de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. **Arnaldo Sales**
RG-15.903.273

2. **Erica Soares de Lima Oliveira**
RG-27.638.746-6



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, injeirando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 28 de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS



